



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PARA OPERADOR PORTUÁRIO nº 022-AC/SEP-2023

CERTIFICO que a empresa MARTINI MEAT S/A ARMAZÉNS GERAIS, estabelecida na cidade de PARANAGUÁ, Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.294.801/0001-06, está QUALIFICADA como OPERADOR PORTUÁRIO, para executar as operações portuárias no período de 18 de dezembro de 2023 a 17 de dezembro de 2028, nas áreas dos Portos de Paranaquá e Antonina, cabendo-lhe obediência integral a Constituição Federal, Legislação Estadual, e à Lei nº 12.815/2013, e demais alterações vigentes, e ao que segue:

- 01. Obedecer as Normas e Regulamentos do Porto e cumprir as normas baixadas pelo Conselho de Autoridade Portuária-CAP:
- 02. Responder perante a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA, pelos danos culposamente causados à infraestrutura, às instalações e ao equipamento de que a mesma seja titular ou que, sendo de propriedade de terceiro se encontre ao seu serviço ou sob sua guarda;
- 03. Responder perante o proprietário ou consignatário da mercadoria, pelas perdas e danos que ocorrerem durante as operações que realizar ou em decorrência delas:
- 04. Responder perante o armador, quando for o caso, pelas avarias provocadas na embarcação ou na mercadora dada a transporte;
- 05. Responder perante o trabalhador portuário pela remuneração dos serviços prestados e respectivos encargos;
- 06. Responder perante o órgão local de gestão de mão-de-obra do trabalho avulso, pelas contribuições não recolhidas;
- 07. Responder perante os órgãos competentes, pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre o trabalho portuário que realizar;
- Responder perante a autoridade aduaneira pelas mercadorias suieitas a controle aduaneiro, no período em que essas lhe estejam confiadas ou quando tenha controle ou uso exclusivo de área do porto onde se acham depositadas ou devam transitar;
- Ser titular e responsável pela direção e coordenação das operações portuárias que efetuar, executando as movimentações de carga a bordo da embarcação conforme instruções de seu comandante ou preposto; em terra conforme direção e coordenação da APPA:
- 10. Otimizar suas operações, providenciando para que todos os porões, conveses e/ou espacos da embarcação, que tenha mercadoria e/ou carga a movimentar, trabalhem simultaneamente (RITMO NORMAL), no horário de funcionamento do Porto, dispondo para tanto de todos os recursos necessários:
- 11. Executar as operações portuárias de sua responsabilidade de forma a atingirem sempre, no mínimo, os índices de produtividade operacional fixados pela APPA;
- 12. A permanência do responsável técnico da empresa ou preposto é obrigatória no local e durante a execução dos serviços;
- 13. Aprimorar permanentemente os serviços prestados, com vistas à aplicação de novas técnicas de movimentação e manuseio de cargas, investindo em tecnologia que envolva instalações, equipamentos e recursos humanos;
- 14. Fornecer todos os elementos necessários para que a APPA fiscalize o cumprimento de suas atividades;
- 15. Manter SEGURO de Responsabilidade Civil Geral para Operações Portuárias de acordo com o item 4.12 e sub-item 4.12.1 das Normas de Pré-Qualificação de Operadores Portuários;
- 16. Neste ato o operador portuário abaixo signatário declara conhecimento da legislação ambiental vigente, comprometendo-se a: I) Responder pelos resíduos, materiais, e vazamentos decorrentes das suas operações; II) Responder por eventuais acidentes ambientais que através das suas operações der causa, comprometendo-se a promover, as suas expensas, todas as ações e atividades necessárias para o atendimento e saneamento do acidente ambiental: III) Responder pela preservação do meio ambiente em todas as suas operações, cumprindo rigorosamente toda a legislação vigente; IV) Assumir a responsabilidade ambiental das operações realizadas nas dependências da APPA, isentando-a de toda e qualquer responsabilidade, e assumindo eventuais autuações que por suas operações der causa;
- 17. Cumprir todas as disposições legais e normativas referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, bem como as normas técnicas – operacionais – ABNT, ISO, IMO, NR e outras – assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelas penalidades decorrentes do não atendimento a tais disposições;
- 18. Submeter-se, em caráter irretratável, às combinações previstas no art.47 da lei 12.815/2013 pelo descumprimento ou não atendimento das obrigações ora assumidas bem como pelas infrações referidas no art. 46 dessa Lei;
- 19. Atender ao usuário quando solicitado;

20. É vedado transferir qualquer operação portuária de sua responsabilidade; 21. Manter e entregar as áreas de Operação utilizadas em perfeitas condições de limpeza e higiene; Paranaguá, 18 de dezembro de 2023 Antonio do Carmo Tramujas Neto DE ACORDO Cem. Pré-qualif. Op Portuário + Operador Portuário: MARTINI/MEAT S/A ARMAZÉNS GERAIS Marcus Vinicius Freitas 75.294.801/0001-06 dos Santos Diretor Presidente em Exercício MARTINI MEAT S/A Rod. BR 277 Km 06 ila Aprim Suma da Silipa, 161. | D. Podro II | Promograf/PR. | CEP 60010-600 | 460-601. Santa Rita - CEP 83 www.portosdoparana.com.br / Linkedin: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

75.294.801/0001-067

MARTINI MEAT SIA

POOL SR 277 Km 00

COL Sania Ris - CEP 83.215-440

L PARANAGUÁ - PARANÁ